

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6226 DE 29 DE MAIO DE 1981

Altera dispositivos do Decreto nº 5.158, de 20 de junho de 1977 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 17, Parágrafo Único da Lei nº 2.826, de 13.09.76 e art. 40, Parágrafo Único da Lei nº 2.744, de 20.10.75,

DECRETA:

Art. 1º - Os arts. 1º e 3º, incisos IV, VII, G-1 e VIII; H e I-2 do Decreto nº 5.158, de 20 de junho de 1977 passam a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º - A área de domínio público da Represa de Pituacu, a que se refere o Decreto nº 4.756, de 13 de março de 1975, passa a ter a seguinte delimitação:

"De acordo com o Plano de Implantação, para este fim elaborado, a área do Parque Metropolitano de Pituacu é limitada pela perimetral que se inicia no entroncamento da Av. Luiz Viana Filho com a Av. Vale do Cascão (antiga estrada Imbuí), daí seguindo por esta última até encontrar a Av. Otávio Mangabeira, seguindo então por esta até um ponto situado 100,00 metros além da Av. Pinto de Aguiar, daí seguindo em linha paralela a esta última avenida até encontrar a Av. Luiz Viana Filho, seguindo finalmente por esta até o ponto inicial de entroncamento com a Av. Vale do Cascão, fechando assim o perímetro".

"Art. 3º - ...

IV - Zona de Lazer 2 (D)

Esta é limitada pela linha perimetral que se inicia a Oeste pela Av. Luiz Viana Filho no trecho compreendido entre a sede do DAG e um ponto situado a 100,00 metros além da Av. Pinto de Aguiar, seguindo então deste ponto, em linha paralela a esta última avenida até encontrar o prolongamento do acesso nº 3 do Parque, daí acompanhando o acesso até encontrar a Ciclovia do Sul, daí seguindo a mesma em direção Oeste, até encontrar a Av. Luiz Viana Filho, no trecho da sede do DAG, onde se fecha o perímetro".

"VII - Zona de Habitação, que compreende 4 áreas (G-1, G-2, G-3 e G-4):

G-1 - Esta área é limitada pela linha perimetral que se inicia no prolongamento do acesso 3 do Parque, num ponto situado a 100,00 metros além da Av. Pinto de Aguiar, daí seguindo em direção Sudeste, em linha paralela a esta, até encontrar o prolongamento da Rua Bom Viver. Acompanha esta rua até encontrar a cota 25. Acompanha esta cota uma distância de 110 metros quando toma direção Sudeste passando pelo Morro do Pino na cota 40 e desce até a cota 35 mantendo a direção até encontrar a rua Joana Capistrano. Acompanha esta rua na direção Sudoeste, segue nesta direção uma extensão de 340 metros até encontrar a Ciclovia, seguindo por esta na direção Norte até o acesso 3 do Parque, e seu prolongamento, fechando o perímetro no ponto inicial, situado 100,00 metros além da Av. Pinto de Aguiar."

"VIII - Zona da Orla Marítima, que compreende 3 áreas:

H - Área limitada pela linha perimetral que se inicia partindo do entroncamento entre a Av. Vale do Cascão e a Rua B do Loteamento Jardim Imperial, acompanha esta Rua na direção Nordeste, até encontrar a Rua D do Loteamento Jardim Iracema. Acompanha esta Rua na direção Norte percorrendo uma distância de 100,00 metros quando encontra a Rua C do Loteamento Jardim Iracema. Acompanha esta Rua até encontrar a Rua B do Loteamento Três Árvores (João Nunes Viana). Acompanha esta Rua até encontrar a Rua Marte. Transpõe esta, segue na direção Nordeste e alcança a Rua S do Loteamento Joana Capistrano. Acompanha a Rua S até encontrar o Lote nº 7 da Quadra VIII. Acompanha o limite Sudeste deste lote e o limite Sudeste dos lotes 7 e 8 até encontrar a Rua J. Transpõe esta Rua e segue acompanhando os limites Noroeste e Nordeste do Lote nº 1 da Quadra X até encontrar a Rua H. Acompanha esta rua e seu prolongamento até encontrar um ponto situado 100,00 metros

além da Av. Pinto de Aguiar; deste ponto segue na direção Sudeste, em linha paralela a esta Avenida, até encontrar a Av. Otávio Mangabeira. Segue acompanhando esta Avenida na direção Sudoeste até encontrar a Av. Vale do Cascão. Acompanha esta até encontrar a Rua B do Loteamento Jardim Imperial, fechando assim o perímetro".

I-2 - Esta área é limitada por uma linha perimetral que se inicia partindo do entroncamento entre as ruas da Churrascaria Piatã e S do Loteamento Joana Capistrano, segue na direção Noroeste acompanhando a Rua da Churrascaria Piatã percorrendo uma distância de 150 metros. Daí segue a Ciclovia na direção Este numa extensão de 370 metros, daí segue em direção Nordeste numa extensão de 340 metros até alcançar a cota 35 de Rua Joana Capistrano. Daí toma a direção Noroeste, sobe até a cota 40 no trecho do Morro do Pino e desce até a cota 25, mantendo esta mesma direção. Daí segue na direção Nordeste acompanhando a referida cota até encontrar a Rua Bom Viver. Acompanha esta rua e seu prolongamento até um ponto situado 100,00 metros além da Av. Pinto de Aguiar, daí seguindo em direção Sudeste, em linha paralela a esta, até encontrar o prolongamento da Rua H do referido Loteamento. Segue esta Rua até alcançar o Lote nº 1 da Quadra X. Acompanha os limites Nordeste e Noroeste deste lote, até encontrar a Rua J. Transpõe esta rua e segue acompanhando o limite Sudeste dos lotes 7 e 8 e Sudoeste do Lote 7, da Quadra VIII até alcançar a Rua S. Segue esta Rua na direção Sudoeste e segue até encontrar a Rua da Churrascaria Piatã, fechando o perímetro".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de maio de 1981.

Mário Kertész
MÁRIO KERTESZ
Prefeito

Ivan Alves Barbosa
IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras
Públicas

DOE 02/06/1981

25-438 A